



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: **UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.**

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS:

Umuarama - Toledo - Guaíra - Paranavaí - Cianorte - Cascavel - Francisco Beltrão

PÓLO DE APOIO PRESENCIAL:

Rolândia

EDITAL - DEGES, de 25/04/2023

PROCESSO SELETIVO PARA O INGRESSO DE PORTADORES DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL DA UNIPAR, PARA O 2.º SEMESTRE/2023, exceto para o Curso de Medicina.

A Diretora Executiva de Gestão do Ensino Superior da **UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR**, no uso de suas atribuições, tendo em vista os termos da Resolução - CONSEPE n.º 146/2007 de 12/12/2007 e da Lei n.º 9394/96 de 20/12/1996, faz saber aos interessados que, através do presente Edital estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o ingresso de **Portadores de Diploma de Curso Superior - PDCS**, nos Cursos de Graduação da Universidade Paranaense - UNIPAR, na Modalidade Presencial, para o segundo semestre do ano letivo de 2023, exceto para o Curso de Medicina, de acordo com as disposições a seguir:

1. DA DISPOSIÇÃO INICIAL

1.1. O processo de ingresso como Portador de Diploma é um processo de seleção destinado a candidatos Portadores de Diploma de Curso Superior - PDCS, interessados na obtenção de novo título, desde que haja vaga no curso, turno e local de funcionamento pretendido.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. O Processo Seletivo para o ingresso de **Portadores de Diploma de Curso Superior -PDCS** objetiva a seleção e a classificação de candidatos ao preenchimento de vagas remanescentes decorrentes do Processo Seletivo em Fluxo Contínuo/2023.2 nos Cursos de Graduação Presencial da UNIPAR.

2.2. **Período de Inscrição:** As inscrições deverão ser realizadas no **período de 25 de abril a 27 de julho de 2023**.

2.3. **Taxa de Análise Curricular:** R\$ 70,00 (setenta) reais.

2.4. **Procedimentos para Inscrição** - Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

a) Acessar <http://www.unipar.br> e preencher a Ficha de Inscrição, devendo escolher o Curso e a Unidade Universitária da UNIPAR em que deseja realizar os estudos;

b) A escolha de Curso deverá ser obrigatoriamente preenchida;

c) A inscrição deverá ser efetivada impreterivelmente com o CPF do candidato, que dará direito a somente uma inscrição no Processo Seletivo;

d) O preenchimento da ficha de inscrição e as informações nela contidas são de inteira responsabilidade do candidato, não havendo possibilidade de recurso em razão de eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto.

3. DA ANÁLISE CURRICULAR

3.1. A análise documental, a avaliação e a equivalência para o aproveitamento de estudos (dispensa de disciplinas) será realizada pela Coordenação de Núcleo de Curso, após o recolhimento da taxa respectiva e o recebimento da documentação exigida para a análise curricular.

UNIDADE DE UMUARAMA

CAMPUS CENTRAL - SEDE - Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 - Centro - Caixas Postais n.º 224 e 391 - Telefones: (0**) 44-3621-2828 / (0**) 44-3621-2830 - CEP.: 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Cruzeiro - Rodovia PR-480, Km 2 - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (0**) 44-3621-2550 - CEP.: 87.502-970 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiradentes - Avenida Tiradentes, n.º 3240 - Telefone: (0**) 44-3621-3838 - CEP.: 87.505-090 - Umuarama - Paraná

HOME PAGE: <http://www.unipar.br>



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: **UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.**

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS:

Umuarama - Toledo - Guaíra - Paranavaí - Cianorte - Cascavel - Francisco Beltrão

PÓLO DE APOIO PRESENCIAL:

Rolândia

3.2. Documentos necessários para e análise documental:

- **Diploma de Curso Superior de Graduação** devidamente registrado (apresentar o original e entregar 01 (uma) fotocópia legível e sem rasuras/emendas).
 - I. Caso o candidato não esteja de posse do Diploma de Curso Superior, o mesmo deverá apresentar o Certificado de Conclusão do Curso, porém, no ato da matrícula, deverá ser apresentado o Diploma.
- **Histórico Escolar** emitido pela Instituição de origem, assinado e carimbado ou documento equivalente que ateste as disciplinas cursadas com as respectivas cargas horárias, além do resultado das avaliações e a frequência às aulas (apresentar o original e entregar 01 (uma) fotocópia legível e sem rasuras/emendas).
 - I. Caso não conste, no Histórico Escolar, a situação final de aprovação ou reprovação o candidato deve apresentar a **Descrição do Regime de Aprovação da Instituição de Origem**.
 - II. Condições para a obtenção de Aproveitamento de Estudos:
 - a) os candidatos requerentes que já obtiveram o Aproveitamento de Estudos (dispensa de disciplinas) na Instituição onde se graduaram, deverão apresentar o Histórico Escolar e os Planos de Ensino das disciplinas que deram origem as dispensas de disciplinas concedidas;
 - b) somente serão aproveitadas as disciplinas cujo conteúdo programático e a carga horária, na Instituição de origem, forem equivalentes ao conteúdo programático e a carga horária das disciplinas ministradas na UNIPAR.
- **Plano de Ensino das Disciplinas** cursadas com aproveitamento e autenticado pela Instituição de origem. Para solicitar a dispensa de disciplinas (este documento, bem como o Histórico Escolar somente será exigido ao candidato que pretenda requerer o processo de Aproveitamento de Estudos, devendo apresentar o original e a fotocópia legível, sem rasuras/emendas).
 - I. No Plano de Ensino das disciplinas cursadas com aprovação deverá constar:
 - a) o nome e o código da disciplina deverão ser o mesmo contido no Histórico Escolar;
 - b) a carga horária deverá ser discriminada (hora de aulas teóricas, de exercícios e de laboratórios) e deverá guardar correspondência com a informação constante do Histórico Escolar;
 - c) todas as páginas deverão ser devidamente carimbadas e rubricadas pela Instituição de origem;
 - d) os candidatos requerentes graduados pela UNIPAR estão dispensados de apresentar os Planos de Ensino das disciplinas cursadas.

3.2.1. No caso de o candidato ter realizado estudos em uma Instituição de Ensino Superior no exterior, a documentação acadêmica relacionada acima, inclusive o Histórico Escolar, deverá ser traduzida para a Língua Portuguesa por um tradutor oficial/juramentado. Somente serão deferidos os Requerimentos de Inscrição e de Análise de Currículo para o Processo Seletivo de PDCS, quando os documentos estiverem devidamente acompanhados da **Certidão de Legalização da Instituição e de Convênio Cultural**, da Instituição Estrangeira com o Brasil.

3.3. Só serão aceitas solicitações de análise curricular de PDCS mediante a apresentação de toda a documentação exigida.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A documentação apresentada de acordo com as exigências previstas neste Edital será analisada pela Coordenação de Núcleo de Cursos responsável pelo curso pretendido, para indicação dos componentes curriculares cursados e passíveis de aproveitamento.

UNIDADE DE UMUARAMA

CAMPUS CENTRAL - SEDE - Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 - Centro - Caixas Postais n.º 224 e 391 - Telefones: (0**) 44-3621-2828 / (0**) 44-3621-2830 - CEP.: 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Cruzeiro - Rodovia PR-480, Km 2 - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (0**) 44-3621-2550 - CEP.: 87.502-970 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiramantes - Avenida Tiramantes, n.º 3240 - Telefone: (0**) 44-3621-3838 - CEP.: 87.505-090 - Umuarama - Paraná

HOME PAGE: <http://www.unipar.br>



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: **UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.**

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS:

Umuarama - Toledo - Guaíra - Paranavaí - Cianorte - Cascavel - Francisco Beltrão

PÓLO DE APOIO PRESENCIAL:

Rolândia

UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

4.2. Após a indicação dos componentes curriculares passíveis de aproveitamento pela Coordenação de Núcleo de Cursos, o período de enquadramento do candidato será definido com base nas vagas disponíveis.

4.3. O descumprimento de prazo ou a apresentação de documentação que não atender, na íntegra, as exigências neste edital, acarreta a desclassificação do candidato inscrito e o indeferimento do pedido de ingresso como Portador de Diploma.

5. DA APURAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A aprovação dos candidatos levará em consideração:

a) o total de vagas disponíveis;

b) o resultado será definido considerando-se a série de enquadramento;

c) a ocupação das vagas disponíveis para cada Curso e Unidade obedecerá à ordem de chegada da inscrição, mediante o pagamento da 1.ª parcela da semestralidade; e

5.2. O candidato será desclassificado em caso do não envio dos documentos exigidos.

5.3. Em caso de inexistência de vaga na série de enquadramento do candidato, o ingresso como Portador de Diploma de Curso Superior será indeferido.

5.4. A divulgação dos resultados será comunicada pelos operadores do *Call Center* 0800-6014031.

6. DA PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULA

6.1 Etapa 1: Pré-Matrícula - Entrega de Documentos

Os candidatos deverão entregar os documentos para análise documental na Secretaria Acadêmica Setorial, referentes à Pré-Matrícula, conforme descrito no item 3, deste Edital.

6.2 Etapa 2: Matrícula - Postar documentação no Aluno *On-line*

No **Ato da Matrícula**, após o pagamento da 1.ª parcela da semestralidade o candidato deverá postar no Aluno *On-line* os documentos exigidos e/ou comparecer (pessoalmente e/ou por procuração) nas Secretarias Acadêmicas de cada Unidade Universitária em que foi aprovado, conforme descrito no item 6.4, deste Edital.

6.3. Os candidatos aprovados até o limite do número de vagas serão convocados para matrícula, por meio do contato efetuado pela equipe do *Call Center* 0800-6014031, envio de mensagens por *e-mail*, *sms* e *whatsapp*, informados na inscrição e pré-matrícula, sendo responsabilidade do candidato informar os contatos válidos em sua ficha de inscrição.

6.4. DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA A EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

a) 01 (uma) **FOTO 3x4**, recente;

b) o original da **CÉDULA DE IDENTIDADE - RG** (conforme o nome completo da certidão de nascimento ou de casamento);

c) o original do **TÍTULO DE ELEITOR** e do comprovante de comparecimento à última eleição;

d) o original do **DOCUMENTO DE QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES** ou **ALISTAMENTO**, devidamente atualizados;

e) o original do **CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF**. Não será aceito CPF de responsável;

f) o original da **CERTIDÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO** ou **CASAMENTO**, sem tarja;

* **HISTÓRICO ESCOLAR COMPLETO** do Ensino Superior;

* **DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR**, registrado;

j) **PAGAMENTO** da 1.ª parcela da semestralidade;

UNIDADE DE UMUARAMA

CAMPUS CENTRAL - SEDE - Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 - Centro - Caixas Postais n.º 224 e 391 - Telefones: (0**) 44-3621-2828 / (0**) 44-3621-2830 - CEP.: 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Cruzeiro - Rodovia PR-480, Km 2 - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (0**) 44-3621-2550 - CEP.: 87.502-970 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiramantes - Avenida Tiramantes, n.º 3240 - Telefone: (0**) 44-3621-3838 - CEP.: 87.505-090 - Umuarama - Paraná

HOME PAGE: <http://www.unipar.br>



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS:

Umuarama - Toledo - Guaíra - Paranavaí - Cianorte - Cascavel - Francisco Beltrão

PÓLO DE APOIO PRESENCIAL:

Rolândia

UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

AOS CANDIDATOS DE NACIONALIDADE ESTRANGEIRA serão exigidos:

- a) 01 (uma) **FOTO 3 x 4**, recente;
 - b) o original do **CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF para Estrangeiros residentes no Brasil ou em trânsito**. Não será aceito CPF de responsável, quando se tratar de candidato menor de 18 anos;
 - c) o original do **REGISTRO NACIONAL DE ESTRANGEIRO - RNE** (cédula de identidade de estrangeiro) emitida pelo país de origem.
 - d) original do Passaporte, visto temporário ou permanente, emitido pela Polícia Federal, devendo ficar comprovada a sua situação regular no país, ou residência MERCOSUL, emitidos por autoridade brasileira, válido à data da matrícula ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;
 - e) original da **CERTIDÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO ou CASAMENTO**;
 - f) original da **CONCLUSÃO DE ESCOLARIDADE** de Ensino Médio ou Superior, devidamente revalidado no Brasil, na forma da lei (dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico, realizados nos países integrantes do MERCOSUL);
- * Prova de **CONCLUSÃO DE ESCOLARIDADE** referente ao Ensino Médio do Brasil ou **DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS**, concedida pelo Conselho Estadual de Educação competente, para atendimento ao disposto no item 7, letra “g”, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar o ato de matrícula.

OBS.: Os candidatos estrangeiros, que residem nas cidades fronteiriças do MERCOSUL, além dos documentos citados acima, devem apresentar os documentos mencionados nas alíneas “g” e “h” do item 6.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A simples inscrição no Processo Seletivo para o ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior - PDCS/2023.2 da Universidade Paranaense - UNIPAR configura o conhecimento e a aceitação das disposições constantes neste Edital e da sua regulamentação, bem como, das demais normas e instruções estabelecidas pelas autoridades da UNIPAR.

7.2. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para a efetivação da inscrição.

7.3. A classificação obtida no Processo Seletivo de Portadores de Diploma de Curso Superior - PDCS é válida apenas para a matrícula no segundo semestre do ano letivo de 2023, tornando-se nulos seus efeitos caso o candidato classificado não efetue a matrícula nos prazos estabelecidos.

7.4. A matrícula nos cursos de graduação da UNIPAR implica no compromisso do aluno em respeitar o Estatuto, o Regimento Geral da Unidade e as Normas Acadêmicas e Administrativas da Instituição.

7.5. O aluno matriculado, caso queira desistir do ingresso ao curso de graduação, deverá formalizar o pedido de **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA** junto a Secretaria Acadêmica Setorial, órgão responsável pelo controle acadêmico, até 07 (sete) dias úteis, antes do início das aulas ou no mesmo prazo em caso de matrícula extemporânea, recebendo 80% (oitenta por cento) do valor pago. Após este prazo não haverá devolução em nenhuma hipótese.

7.6. A desistência do aluno, sem a formalização do pedido de "**Cancelamento da Matrícula**", não o desobriga de adimplir com todas as demais parcelas previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com a UNIPAR.

UNIDADE DE UMUARAMA

CAMPUS CENTRAL - SEDE - Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 - Centro - Caixas Postais n.º 224 e 391 - Telefones: (0**) 44-3621-2828 / (0**) 44-3621-2830 - CEP.: 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Cruzeiro - Rodovia PR-480, Km 2 - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (0**) 44-3621-2550 - CEP.: 87.502-970 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiradentes - Avenida Tiradentes, n.º 3240 - Telefone: (0**) 44-3621-3838 - CEP.: 87.505-090 - Umuarama - Paraná

HOME PAGE: <http://www.unipar.br>



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS:

Umuarama - Toledo - Guaíra - Paranavaí - Cianorte - Cascavel - Francisco Beltrão

PÓLO DE APOIO PRESENCIAL:

Rolândia

UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

7.7. A comprovação de fraude ou o uso de documentos ou informações falsas para a inscrição e a execução do Processo Seletivo de PDCS/2023.2 será causa de anulação dos resultados, a qualquer época, mesmo após a matrícula, sendo comunicado o fato aos órgãos competentes.

7.8. A UNIPAR, com o permanente propósito de melhorar a qualidade do ensino, reserva-se o direito de promover alterações nos *Campi*, nas Unidades Universitárias, nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, na Matriz Curricular, no Programa, no Plano de Ensino, nas Turmas, no Calendário Acadêmico e no Horário de Aulas, podendo ainda, ofertar Disciplinas na Modalidade a Distância nos Cursos Presenciais Reconhecidos (Lei n.º 9.394/96, art. 81 e Portaria MEC n.º 1.134/2016), bem como adotar, a seu critério, outras medidas que, por razões de ordem administrativa, didática ou pedagógica, se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes à integridade do serviço educacional, nos termos exigidos pela legislação específica do Ministério da Educação - MEC, oferecidos através do presente Edital.

7.9. São de exclusiva responsabilidade do aluno os custos de acesso à internet para a realização da interatividade exigida e das atividades exigidas e definidas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, conforme as normas legais emitidas pelo MEC.

7.10. Tendo em vista às peculiaridades das disciplinas que contemplam a utilização de softwares específicos para o desenvolvimento das atividades acadêmico-pedagógica, o aluno deverá possuir ou ter acesso a computadores, *notebooks*, *tablets* e *smartphones*.

7.10.1. O equipamento específico para acesso ao ambiente de aprendizagem virtual poderá ser solicitado ou alterado, mediante aviso prévio ao aluno.

7.10.2. Para acompanhar as disciplinas presenciais, na modalidade on-line, de forma síncrona, o aluno com deficiência visual deverá possuir um programa (software) de leitura de tela, instalado no computador que irá utilizar.

7.10.3. O candidato com Necessidades Educativas Especiais deverá informar a sua necessidade no antes de finalizar a inscrição, devendo comparecer à Unidade Universitária da UNIPAR, pessoalmente, ou através de um procurador devidamente habilitado, para a apresentação de laudo médico comprobatório, descrevendo e justificando a necessidade específica, em conformidade com a Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e o Decreto n.º 5.296, de 02/12/2004, tanto para que seja verificada a possibilidade de atendimento diferenciado e para acompanhar as disciplinas, o aluno com deficiência visual deverá possuir um programa (software) de leitura de tela, instalado no computador que irá utilizar.

7.10.4. **Atendimento Especializado:** O candidato aprovado que não identificar sua necessidade educativa especial, e deixar de apresentar a documentação exigida, não contará com as adequações necessárias às suas condições especiais, uma vez que a Instituição as desconhecerá.

7.11. A UNIPAR reserva-se o direito de programar aulas e atividades complementares (estágios, práticas, trabalhos de curso etc.) em qualquer horário ou dia da semana, inclusive aos finais de semana. De acordo com o Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação da UNIPAR, os currículos podem incluir integralização de horas em Atividades Complementares, elaboração e apresentação oral ou escrita de Trabalho de Conclusão de Curso, Estágio Supervisionado, Simulado e Real, de Prática Judiciária e outras atividades, em horários e períodos diferentes dos de aula, inclusive aos sábados.

7.12. Os Estágios Supervisionados dos Cursos de Graduação obedecem ao planejamento, estrutura, duração, cronologia, horários e critérios de avaliação próprios, de acordo, com as especificidades das profissões a que habilitam, não restando ao aluno o direito de recurso, caso os horários de realização não sejam os mesmos em que as aulas são habitualmente ministradas.

UNIDADE DE UMUARAMA

CAMPUS CENTRAL - SEDE - Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 - Centro - Caixas Postais n.º 224 e 391 - Telefones: (0**) 44-3621-2828 / (0**) 44-3621-2830 - CEP.: 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Cruzeiro - Rodovia PR-480, Km 2 - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (0**) 44-3621-2550 - CEP.: 87.502-970 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiradentes - Avenida Tiradentes, n.º 3240 - Telefone: (0**) 44-3621-3838 - CEP.: 87.505-090 - Umuarama - Paraná

HOME PAGE: <http://www.unipar.br>



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS:

Umuarama - Toledo - Guaíra - Paranavaí - Cianorte - Cascavel - Francisco Beltrão

PÓLO DE APOIO PRESENCIAL:

Rolândia

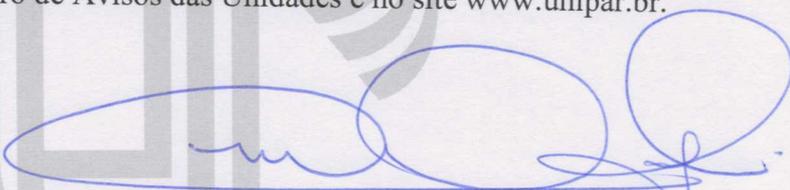
UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

7.13. As Atividades de Extensão e as Atividades Complementares dos Cursos de Graduação, obrigatórias para a conclusão do curso, incluem participação do aluno em cursos, conferências, ciclos de estudo, ações comunitárias, eventos culturais e outros de sua escolha, conforme regulamento próprio estabelecido pelo Colegiado de Coordenação Didática do Curso. Quando oferecidas pela Universidade, as atividades com validade para o cumprimento da carga horária complementar exigida (projetos de extensão, cursos, ciclos de estudo, palestras, eventos filantrópicos e culturais, etc.) podem ser realizadas em horários e períodos diferentes dos de aulas normais, inclusive aos sábados.

7.14. Para os cursos noturno, cuja carga horária ultrapasse o correspondente a 4 (quatro) aulas diárias, as aulas excedentes serão deslocadas para os sábados, independentemente de outras atividades já programadas.

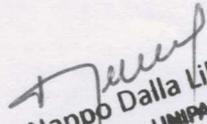
7.15. As dúvidas bem como, os casos omissos serão resolvidos em caráter definitivo e irrecorrível pela Comissão Permanente do Processo Seletivo, ouvidas a Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior e a Diretoria Executiva de Gestão da Dinâmica Universitária da Universidade Paranaense - UNIPAR.

Dado e passado em Umuarama - Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e três e publicado no Quadro de Avisos das Unidades e no site www.unipar.br.



Prof.ª Ma. MARIA REGINA CELI DE OLIVEIRA
Diretora Executiva de Gestão do Ensino Superior

UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE



Artur Nappo Dalla Libera
Diretor Geral - UNIPAR

UNIDADE DE UMUARAMA

CAMPUS CENTRAL - SEDE - Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 - Centro - Caixas Postais n.º 224 e 391 - Telefones: (0**) 44-3621-2828 / (0**) 44-3621-2830 - CEP.: 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Cruzeiro - Rodovia PR-480, Km 2 - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (0**) 44-3621-2550 - CEP.: 87.502-970 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiradentes - Avenida Tiradentes, n.º 3240 - Telefone: (0**) 44-3621-3838 - CEP.: 87.505-090 - Umuarama - Paraná

HOME PAGE: <http://www.unipar.br>